



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Rio de Janeiro, 01 de dezembro de 2025.

Comunicação nº 461/2025 - TJD/RJ

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA /RJ

EDITAL DE CITAÇÃO DO PLENO

De ordem do Auditor Presidente do Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol do Estado do Rio de Janeiro, Dr. Dilson Neves Chagas, no uso de suas atribuições legais, de acordo com os artigos 45, 46 e 47 do CBJD, faz saber aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que ficam citados e intimados para a SESSÃO DE JULGAMENTO do Tribunal Pleno que se realizará no Plenário Dr. Homero das Neves Freitas, localizado a Rua Acre nº 47, 7º andar, Centro, Rio de Janeiro.

A sessão de julgamento acontecerá na **QUINTA-FEIRA DIA 04 DE DEZEMBRO DE 2025 ÀS 14h30.**

01)Processo 458/2025:

Recuso Voluntário

Recorrente: Procuradoria do TJD/RJ

Recorrido: Decisão da 1ª Comissão Disciplinar Regional (que acatou a prescrição a favor dos denunciados **Thallis Franco da Silva, preparador físico do Resende FC e Igor de Paula Camacho, Preparador Físico do Volta Redonda FC**)

02)Processo 459/2025:

Recuso Voluntário

Recorrente: Procuradoria do TJD/RJ

Recorrido: Decisão da 1ª Comissão Disciplinar Regional



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(que absolveu o **atleta Rhenan Lopes da Silva, do Maricá FC**, quanto à imputação do art. 254 § 1º inc. II do CBJD

03)Processo 510/2025:

Recuso Voluntário

Recorrente: Procuradoria do TJD/RJ

Recorrido: Decisão da 4ª Comissão Disciplinar Regional

01º Denunciado (Sr. **Gabriel Oliveira da Silva do Nova Iguaçu FC**) absolvido quanto à imputação do disposto no artigo 254, §1, inciso II, do CBJD;

2º Denunciado (Sr. **João Victor Barbosa Doprado – atleta do Bangu AC**) que foi suspenso em 01(uma) partida, quanto à imputação do artigo 250, §1º, inciso I, do CBJD;

03º Denunciado (Sr. **Yuri Rodrigues Feitoza preparador de goleiros do Bangu AC**) absolvido quanto à imputação do artigo 258, §2º, inciso II do CBJD;

04)Processo 538/2025:

Recuso Voluntário

Recorrente: Procuradoria do TJD/RJ

Recorrido: Decisão da 2ª CDR (que absolveu **Vinicius Moura Aquino Cavalcanti, preparador de goleiros do Maricá FC**, quanto à imputação do art. 258 do CBJD).

05)Processo 544/2025:

Recuso Voluntário

Recorrente: Procuradoria do TJD/RJ

Recorrido: Decisão da 2ª CDR (que absolveu **Hélio Alves da Rocha Júnior, auxiliar técnico do Duque de Caxias**, quanto à imputação do art. 258 §2º II do CBJD)



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

06)Processo 570/2025:

Recuso Voluntário

Recorrente: Procuradoria do TJD/RJ

Recorrido: Decisão da 6ª CDR (que por maioria de votos, absolveu **Phelipe Saboya da Luz Elias, auxiliar técnico do Fluminense FC**, quanto à imputação do art. 258 do CBJD).

07)Processo 574/2025:

Pedido de Reabilitação

Requerente: Maicon da Silva Villela

08)Processo 614/2025:

Mandado de Garantia com Pedido de Liminar

Impetrante: Barra Mansa FC

Impetrado: Presidente da Federação de Futebol do Estado do Rio de Janeiro

09)Processo 618/2025:

Recuso Voluntário

Recorrente: Liga Desportiva de Seropédica

Recorrido: Decisão da 5ª CDR (que por maioria aplicou a multa de R\$ 500,00 e a exclusão da competição, quanto à imputação do art. 214 §4º do CBJD).

Terceiro Interessado: Liga Macaense de Desportos



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Eliane C. Neno Rosa
Secretária